



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.500, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2014.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017*", incluindo no programa "2006 - CONVENIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2014.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2006 - CONVENIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.397-Aquisição Mobiliário/Equipamento Escolar para CAIC	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências*", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2014.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	CONVENIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	
Ação	1.397	Aquisição Mobiliário/Equipamento Escolar para CAIC	
Conta Econômica	4490 52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica no valor de R\$10.000,00 a ser repassado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 10 de março de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda

Erik dos Reis Roberto
Secretário Municipal de Educação